

**Portaria IPPA nº 0111/2023**

Concede **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005**, nos termos do **Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005 c/c Artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de Novembro de 2019** e declara a vacância do cargo público do(a) servidor(a) **ANGELITA SILVEIRA DO LIVRAMENTO BAVARESCO**.

**Alberto Prim**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso pleno de suas atribuições estabelecidas pelo Artigo 72, da Lei Municipal Complementar n.º 235 de 22 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do **Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005 c/c Artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de Novembro de 2019**, o(a) servidor(a) **ANGELITA SILVEIRA DO LIVRAMENTO BAVARESCO**, detentor(a) da matrícula funcional n.º 400146-01, inscrito(a) no CPF sob o n.º 533.251.419-00 e no PIS/PASEP sob o n.º 26874704638, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO SANITARISTA, **Classe: ANS, Nível: 4A, Letra/Referência: F, Carga Horária: 20 Horas**, desta Prefeitura Municipal de Palhoça.

**Art. 2º** - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

**Parágrafo único.** A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n.º 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar n.º 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n.º 1.304/2011.

Palhoça / SC, em 17 de Novembro de 2023

---

**ALBERTO PRIM**  
Presidente IPPA  
IPPA

---

**Maria Eduarda da Rosa Custódio**  
Técnico previdenciário  
Matrícula 90003353